



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL Nº 002/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que *“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”*

II - Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

III - Considerando o Decreto do Estado de Minas Gerais nº 47.886, de 15 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 - coronavírus;

IV - Considerando o Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020, que *“Declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória - 1.5.1.1.0 - causada pelo agente novo coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves”;*

V - Considerando a Lei Municipal nº 3.261, de 6 de janeiro de 2010 e alterações posteriores, que *“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”;*

VI - Considerando o Decreto nº 31, de 7 de abril de 2020 que *“Dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).”*



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

DECLARA:

Aberto o Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO RESERVA de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a **situação de calamidade pública**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde sendo que, em hipótese alguma, o vínculo contratual se estenderá por prazo superior à vigência do Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento, mediante contrato por tempo determinado, para CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO RESERVA de profissionais, a fim de atuarem nas Unidades de Saúde do Município do Ribeirão das Neves, em conformidade com a legislação em vigor.

- CONTRATAÇÃO IMEDIATA para atender na pandemia de Covid-19 através da ampliação de atendimento, disseminação de informações, e substituição de profissionais afastados por estarem no grupo de risco ou acometido pelo Novo Coronavírus.

- CADASTRO DE RESERVA são aquelas que porventura venham a ser geradas em decorrência de novos afastamentos para tratamento de saúde de servidores acometidos pelo Novo Coronavírus e se necessário de mais alguma nova unidade de atendimento em função da pandemia.

1.1.1. Serão objeto da contratação os cargos previstos no Anexo I.

1.2. Todas as contratações serão realizadas através deste Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo presente edital, realizado em única etapa, mediante recebimento de inscrição e AVALIAÇÃO CURRICULAR.

1.2.1 A AVALIAÇÃO CURRICULAR, de caráter eliminatório, será constituída pela comprovação documental da qualificação técnica e experiência profissional.

1.3. Fica constituída a Comissão deste Processo Seletivo com os seguintes membros:

I – Graciliana Souza dos Santos, matrícula nº 19144 - Membro;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

II – Daniene Cássia dos Santos, matrícula nº 41831 - Membro;

III – Marcelo M. Abelha, matrícula nº 43959 - Membro;

IV – Carolina Alves Reynaldo, matrícula nº 39638 - Membro;

V – Noelma Nogueira de Melo, matrícula nº 44343 - Membro;

VI – Alexsandra Pires Gonçalves, matrícula nº 44791 – Membro.

VII – Karine de Abreu e Silva, matrícula nº 44312 – Membro.

1.4. A coordenação e acompanhamento do presente Processo Seletivo ficarão a cargo da Comissão constituída no subitem 1.3, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, nos moldes do § 1º do art.10 da Lei Municipal nº 3.261/2010.

1.5. O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar cargo na unidade de saúde determinada, segundo conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionada à calamidade *pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19)*, ou à substituição de servidores afastados do serviço público devido a problemas de saúde.

1.6. O candidato deverá comparecer para formalização do contrato na Secretaria Municipal de Saúde, conforme publicação no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo Município e no sítio eletrônico oficial www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e, para contratação ao cargo pleiteado.

1.6.1 Somente será convocado o candidato que enviar por e-mail toda documentação exigida.

1.7. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Número de Vagas e Remuneração;
- ANEXO II - Formulário de Inscrição;
- ANEXO III - Avaliação Curricular;
- ANEXO IV - Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19;
- ANEXO V - Calendário de atividades;
- ANEXO VI - Formulário de Requerimento para Recurso;
- ANEXO VII - Modelo de Contrato de Prestação de Serviços.

2 - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

2.1. Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições constantes do ANEXO I sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.2. Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula no 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

2.3. O candidato que desejar se inscrever no presente processo seletivo deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, indicar o tipo de deficiência e apresentar cópia do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

2.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

2.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

2.6. O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Ribeirão das Neves ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

2.7. Nos termos do subitem 2.6, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID - com a provável causa da deficiência.

2.8. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal.

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33.880-630



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

2.9. O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Ribeirão das Neves ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

2.10. A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.

2.11. O Laudo Médico citado no subitem 2.7 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

2.12. O Laudo Médico mencionado nos subitens 2.6 e 2.7 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

2.13. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

2.14. Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as convocações serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

2.15. A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente durante o prazo de validade do processo seletivo público.

2.16. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. A participação no Processo Seletivo é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

3.2.1. Em razão da finalidade das contratações, conforme subitem 1.5, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19), conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

3.3. As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser realizadas **exclusivamente** de forma eletrônica, através do **e-mail <contratacoes.covid19@gmail.com>**, mediante aviso de recebimento;

3.3.1. As inscrições se darão após sua publicação e divulgação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação no Município, e por meios eletrônicos, conforme parágrafo único do artigo terceiro da lei 3.261/2010.

3.3.2. Para se inscrever no presente Processo, o candidato deverá preencher e enviar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante no ANEXO II deste Edital, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.4;

3.3.3. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 3.3 constando os títulos, e contendo as seguintes identificações:

“SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – NOME DO CARGO AO QUAL CONCORRE e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;

EXEMPLO: “SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – ENFERMEIRO e o NOME COMPLETO DO CANDIDATO”;

3.4. Juntamente com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS da experiência profissional, o interessado deverá enviar por e-mail os seguintes documentos (Cópia simples):

3.4.1 A documentação poderá ser enviada por foto legível no e-mail indicado para inscrição.

- a) Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e o último contrato);
- b) Comprovante da situação cadastral regular no CPF
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c) Carteira de identidade;
- d) PIS/PASEP (Comparecer à Caixa Econômica Federal e pedir extrato do PIS);
- e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos, se for o caso;
- i) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) CPF dos filhos menores de 12 (doze) anos;
- k) Atestado de antecedentes criminais (www.pc.mg.gov.br/atestado/);
- l) Certidão de Nascimento (caso seja solteiro);
- m) Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge, quando for o caso de viúvo (a);
- n) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- o) Certidões do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (cível e criminal)
<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>;
- p) Certidões do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (cível e criminal)
[\(https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/\)](https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
- q) Certidão negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- r) Relatório do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- s) Registro do Conselho Regional da especialidade a que concorre;
- t) Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, conforme item 4.5 deste Edital;
- u) Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.5. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

3.6. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO II são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir deste Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

3.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

3.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

3.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.10. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

3.11. A Prefeitura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constarão em lista de classificação, que será publicada semanalmente no veículo de comunicação oficial do município de Ribeirão das Neves

3.13. Para fins de confirmação da inscrição o candidato receberá a notificação da inscrição através do e-mail utilizado no ato da inscrição.

3.15. O não recebimento do e-mail de notificação será indicativo de erro na inscrição, devendo o candidato realizar nova inscrição.

3.16 No envio de documentações digitalizadas, serão avaliados apenas os documentos legíveis.

4 - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. A AVALIAÇÃO CURRICULAR obedecerá a ordem de recebimento da inscrição. Terá caráter eliminatório e dar-se-á através da análise do curriculum vitae, comprovada a capacidade técnica ou científica do profissional a ser contratado, pela Comissão constituída no item 1.3, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II), obedecendo-se rigorosamente aos requisitos de cada cargo, contidos no ANEXO III deste Edital, conforme paragrafo único do artigo terceiro da lei 3.261/2010.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

4.2. A AVALIAÇÃO CURRICULAR destina-se a avaliar se o candidato atende ou não aos requisitos estabelecidos para a contratação, conforme os requisitos mínimos estabelecidos no ANEXO III deste edital, não tendo caráter classificatório e sim eliminatório. Ao término da avaliação curricular a inscrição será considerada Deferida ou Indeferida. A inscrição deferida é aquela na qual o candidato comprova atender aos requisitos definidos para o cargo, e indeferida aquela em que o candidato não atende a um ou mais dos requisitos exigidos para a contratação. A classificação final dar-se-á pela ordem crescente de recebimento das inscrições que forem consideradas deferidas após AVALIAÇÃO CURRICULAR.

4.3. Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.3.1. Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.

4.3.2. Cada curso será considerado uma única vez.

4.4. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e devidamente validados pela autoridade competente.

4.5. Para fins de comprovação por experiência profissional no cargo pleiteado de acordo com o Anexo III, não serão contabilizados:

a) A extensão de jornada de trabalho;

b) Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem do tempo da experiência profissional.

4.6. Para a comprovação da experiência profissional que trata este edital, o período de 30 (trinta) dias será considerado 01 (um) mês.

4.7. Para fins de cômputo de experiência profissional, o candidato deverá considerar o efetivo exercício até o dia 31 de dezembro de 2019.

4.8. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

4.9. Serão aceitos como comprovação de experiência profissional na área de atuação a Certidão de Tempo de Serviço e/ ou o Registro de Contrato na Carteira de Trabalho, com data de admissão e/ou rescisão, ambos referentes exclusivamente à área de atuação do cargo pretendido. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

4.10. Na hipótese de ocorrer empate na classificação das inscrições que forem deferidas após a avaliação curricular serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;
- b) Maior idade.

4.11. Estarão aptos para contratação os candidatos que forem considerados habilitados após a AVALIAÇÃO CURRICULAR.

4.12. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.13. O encaminhamento do e-mail acompanhado de toda a documentação não implica automática habilitação, somente sendo o candidato considerado habilitado quando a equipe avaliadora julgar respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.14. Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.15. Os candidatos serão classificados automaticamente, por ordem crescente de recebimento da inscrição deferida e deverão, no ato da contratação, comprovar documentalmente os títulos e experiências informadas na inscrição.

4.16. O resultado será divulgado e homologado no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo do Município de Ribeirão das Neves e sítio eletrônico oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção, conforme cronograma de atividades no ANEXO V.

5 - DO RECURSO

5.1. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da AVALIAÇÃO CURRICULAR poderão interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, no período estabelecido no ANEXO V, através de requerimento próprio justificando a sua discordância.

5.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 3.3, até as 23h59min do dia útil seguinte à data da publicação do resultado, conforme previsto no ANEXO V.

5.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, entregues fora da data estabelecida no ANEXO V.

5.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

5.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

5.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

5.7 O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

- a) Preencher o recurso com letra legível; e,
- b) Apresentar argumentações claras e concisas.

5.8. Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pelo Secretário Municipal de Saúde.

6 - DO RESULTADO FINAL

6.1. A classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem crescente de acordo com a ordem de recebimento das inscrições, atendidos os critérios mínimos estabelecidos na AVALIAÇÃO CURRICULAR, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

6.2. O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA de profissionais será homologado pelo Secretário de Administração e Secretário de Saúde do Município de Ribeirão das Neves e publicado no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo Município e sítio eletrônico oficial <www.ribeiraodasneves.mg.gov.br> semanalmente, e em duas listagens, sendo uma classificação geral e outra de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem crescente do recebimento das inscrições, separada por função.

7 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Ribeirão das Neves, obedecida à ordem de classificação, publicada semanalmente no sítio eletrônico oficial <<http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/>>, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.

7.2. Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meios de comunicação com aviso de recebimento ou contato telefônico.

7.3. O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

7.4. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) cumprir as determinações deste Edital;
- l) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 1.7 deste Edital.

7.5. Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo de dois dias úteis, comparecer à Superintendência de Gestão de Pessoas, sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida dos Nogueiras, nº 136, centro, Ribeirão das Neves/MG, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura de Ribeirão das Neves para tal finalidade.

7.5.1. Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames abaixo indicados, realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses:



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

- a) VDRL;
- b) Glicemia;
- c) Hemograma Completo;
- d) EUR - Exame Urina Rotina.

7.6. Documentos de apresentação obrigatória do candidato convocado para contratação:

Apresentação do Documento original e Cópia Simples

- I. Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, frente e verso e o último contrato);
- II. Comprovante da situação cadastral regular no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- III. Carteira de identidade;
- IV. PIS/PASEP (Comparecer à Caixa Econômica Federal e pedir extrato do PIS);
- V. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- VI. Comprovante de endereço atualizado;
- VII. Certificado de Reservista (somente para homens);
- VIII. Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos, se for o caso;
- IX. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- X. CPF dos filhos menores de 12 (doze) anos;
- XI. Atestado de antecedentes criminais (www.pc.mg.gov.br/atestado/);
- XII. Certidão de Nascimento (caso seja solteiro);
- XIII. Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge, quando for o caso de viúvo (a);
- XIV. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- XV. Uma foto 3x4 recente;
- XVI. Certidões do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (cível e criminal) <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>;
- XVII. Certidões do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (cível e criminal) (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- XVIII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

- XIX. Relatório do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- XX. Registro do Conselho Regional da especialidade a que concorre;
- XXI. Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, conforme item 4.5 deste Edital;
- XXII. Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

Em Caso de Existência de Vínculo Público:

- XXIII. Declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;
- XXIV. Último extrato de pagamento (contracheque);
- XXV. Comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
- XXVI. Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

7.7. Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) declarada pelo Decreto nº 31, de 7 de abril de 2020, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que o prazo total não exceda 1 (um) ano, nos moldes do artigo 4º, Inciso I e §1º, da Lei Municipal nº 3.261/2010, sendo observado estritamente o número de vagas ofertadas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura de Ribeirão das Neves.

7.8. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

7.9. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

7.10. Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Ribeirão das Neves convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

7.11. Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ribeirão das Neves, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

8.1. As relações trabalhistas e previdenciárias, concernentes aos profissionais contratados na forma deste edital, serão regidas pela legislação municipal vigente.

8.2. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação temporária a que se refere este Edital será computado para todos os efeitos.

8.3. Os contratados não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos (artigo 6, inciso I, Lei Municipal nº 3.261/2010).

8.4. Os contratados não poderão ser nomeados ou designados, ainda que em título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança (artigo 6, inciso II, Lei Municipal nº 3.261/2010).

8.5. O regime de previdência aplicável ao pessoal contratado, segundo este edital, será o Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 24 da Lei Municipal nº 3.261/2010.

8.6. As demais condições de contratação estão previstas na Lei Municipal nº 3.261/2010, e no contrato temporário, conforme Anexo VII.

9 - DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Por se tratar de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a referida contratação se dará por tempo determinado, não gerando, em nenhuma hipótese, estabilidade contratual com a Administração Municipal.

9.2. A vigência do contrato firmado observará o prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que o prazo total não exceda 1 (um) ano, nos moldes do artigo 4º, Inciso I e §1º, da Lei Municipal nº 3.261/2010.

9.3. O contrato firmado será extinto sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, encerramento da necessidade que gerou a contratação ou por interesse da Administração Pública.

9.4. O caráter precário dos contratos temporários, autoriza a Administração Pública, a qualquer momento, extinguir o contrato, analisando a conveniência e oportunidade aqui representados pela necessidade temporária de excepcional interesse público.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

9.5. Poderá a Administração Contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado, pelo não cumprimento das atividades para as quais ocorreu a contratação, ou no caso de cessadas as razões que ensejaram a contratação.

9.6 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço, podendo, nesse caso, ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.6.1. A manifestação de rescisão é de caráter irrevogável e irretratável, ficando o candidato impossibilitado de ser novamente contratado para atuação no mesmo cargo por período de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da rescisão.

9.7. A contratação não será efetivada caso o candidato não compareça na data prevista, na unidade para a qual foi encaminhado e, ainda, ficará impossibilitado de ser novamente contratado para atuação no mesmo cargo por período de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data do termo de encaminhamento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame.

10.2. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, este terá sua inscrição cancelada, bem como serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

10.3. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo Município de Ribeirão das Neves e sítio eletrônico oficial <www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>.

10.4. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos originais relacionados no item 7.6 encaminhados por e-mail bem como cópia dos mesmos e, havendo divergência entre documentos ou sendo comprovada sua falsidade, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

10.5. Os candidatos classificados nos termos deste Processo serão convocados por nomeação via publicação no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo Município de Ribeirão das Neves e sítio eletrônico oficial <www.ribeiraodasneves.mg.gov.br> e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, importando o não comparecimento no referido prazo em expressa desistência, gerando automática exclusão do processo seletivo simplificado e convocação de outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

10.5.1- Além do disposto no item 10.5, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meios de comunicação com aviso de recebimento ou contato telefônico.

10.6. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será contado a partir de sua publicação e divulgação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação no Município, e por meios eletrônicos, conforme parágrafo único do artigo terceiro da lei 3.261/2010, e sítio eletrônico oficial www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19).

10.7. Não serão aceitos protocolos com documentos exigidos.

10.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo Município de Ribeirão das Neves e sítio eletrônico oficial <www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>.

10.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída no item 1.3.

10.10. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída no item 1.3.

10.11. Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo Município de Ribeirão das Neves e sítio eletrônico oficial <www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de maio de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Gestor SUS Local



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS,

A) PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS AFASTADOS POR ESTAREM NO GRUPO DE RISCO OU ACOMETIDOS PELO NOVO CORONAVIRUS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	
			Contratação imediata	Cadastro de reserva
ENFERMEIRO	30 HORAS (EM REGIME DE TRABALHO DIÁRIO OU EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE)	R\$3.131,73	15	80
ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$4.593,15 + Gratificação por responsabilidade técnica (15%)	0	15
FARMACÊUTICO	20 HORAS	R\$2.087,82	0	04
FISIOTERAPEUTA	20 HORAS	R\$2.087,82	02	10
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA	24 HORAS	R\$5.567,53 + Gratificação de especialidade (30%)	03	05



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	24 HORAS	R\$5.567,53 + Gratificação de especialidade (30%)	0	07
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$12.577,54	03	28
MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$2.609,77	01	15
MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA	24 HORAS	R\$5.567,53	02	10
MÉDICO GINECOLOGISTA	12 HORAS	R\$2.609,77 + Gratificação por especialidade (30%)	0	09
MÉDICO NEUROLOGISTA PLANTONISTA	24 HORAS	R\$5.567,53 + Gratificação por especialidade (30%)	0	10
MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	24 HORAS	R\$5.567,53 + Gratificação por especialidade (30%)	0	04
MÉDICO PEDIATRA	12 HORAS	R\$2.609,77 + Gratificação por especialidade (30%)	0	08
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	24 HORAS	R\$5.567,53 + Gratificação por especialidade (30%)	04	14



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MOTORISTA DE AMBULANCIA (VEÍCULOS PESADOS)	40 HORAS (EM REGIME DIÁRIO OU PLANTÃO 12X36 HORAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE)	R\$ 1.130,90	0	10
NUTRICIONISTA	20 H	R\$2.087, 82	0	02
PSICÓLOGO	20 H	R\$2.087, 82	0	06
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS (EM REGIME DIÁRIO OU PLANTÃO 12X36 HORAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE)	R\$1.130,90	30	120
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	40 HORAS (EM REGIME DIÁRIO OU PLANTÃO 12X36 HORAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE)	R\$1.130,90	0	05
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS	R\$1.130,90	0	09
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 HORAS	R\$2.087, 82	0	04



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

B) PARA AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	
			Contratação imediata	Cadastro de reserva
ENFERMEIRO	30 HORAS (EM REGIME DE TRABALHO DIÁRIO OU EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE)	R\$3.131,73	13	15
FISIOTERAPEUTA (Formação em fisioterapia respiratória)	20 HORAS	R\$2.087,82	01	5
MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$2.609,77	70	40
ORIENTADOR COVID-19	40 HORAS (EM REGIME DIÁRIO OU PLANTÃO 12X36 HORAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE)	R\$1.045,00	50	50
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS (EM REGIME DIÁRIO OU PLANTÃO 12X36 HORAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE)	R\$1.130,90	30	30



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
NOME		
RG Nº:	Orgão Expedidor:	UF:
Data de Nascimento:	SEXO:(<input type="checkbox"/>) Masculino	(<input type="checkbox"/>) Feminino
ENDEREÇO:		
BAIRRO	CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PROFISSÃO:	CONSELHO DE CLASSE:	
ÁREA DE ATUAÇÃO / FUNÇÃO:	PIS/PASEP:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: (<input type="checkbox"/>) Visual (<input type="checkbox"/>) Motora (<input type="checkbox"/>) Física (<input type="checkbox"/>) Auditiva		

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Ribeirão das Neves/MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

* Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

ANEXO III

AVALIAÇÃO CURRICULAR

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E ATRIBUIÇÕES

CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo com registro no Conselho competente + Experiência mínima de seis meses na área de atuação.	Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Ensino Superior Completo com registro no Conselho competente + Experiência mínima de seis meses na área de atuação.	Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
FARMACEUTICO	Ensino Superior Completo com registro no Conselho competente + Experiência mínima de seis meses na área de atuação.	Subministrar produtos médicos segundo receituário médico; realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo, com certificação de formação em Fisioterapia Respiratória ou área afim + Registro no Conselho competente + experiência mínima de seis meses na área de atuação.	Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA	Ensino superior completo com certificação de conclusão de Residência médica e especialização na área de atuação.	Plantão dentro do Hospital na especialidade, para procedimentos cirúrgicos e anestésicos de urgência; Disponibilidade para procedimentos anestésicos em execuções que o requeiram dentro e fora da Unidade Hospitalar; Controlar pacientes no pós operatório quando assim for necessário e transferência, realização de visita pré anestésica e pós anestésica e tratamento das intercorrências da especialidade em pacientes internados na Unidade Hospitalar; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Suporte ao Pronto Socorro quando solicitado para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

		divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	Ensino superior completo com certificação de conclusão de Residência médica e especialização na área de atuação.	Realizar consultas, procedimentos e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Ensino superior completo com certificação de conclusão de Residência médica e especialização na área de atuação.	Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
MÉDICO GENERALISTA	Ensino superior completo na área de atuação com registro no conselho competente.	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, prestar assistencial integral aos pacientes de ambulatório e ou internato; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, Propor, coordenar e participar de eventos que objetivem a discussão do tema de sua especialidade, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar residentes e em regime estagiários, exercer ações de vigilância a saúde; participar de reuniões de equipes, realizar e participar de treinamentos e capacitação para o melhor desempenho de suas atividades e das equipes de saúde da família; realizar apoio matricial as equipes de saúde da família, cumprir protocolos e rotinas técnicas da SMS e do SUS; exercer outras atividades correlatas na Atenção Básica e serviços de urgência, se necessário.
MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA	Ensino superior completo na área de atuação com registro no conselho competente.	Participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde; Participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde; Emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Efetuar a análise, a avaliação, a revisão e a supervisão técnico administrativa de contas hospitalares; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

MÉDICO GINECOLOGISTA	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação.	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, prestar assistencial integral aos pacientes de ambulatório e ou internato; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, Propor, coordenar e participar de eventos que objetivem a discussão do tema de sua especialidade, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar residentes e estagiários, exercer ações de vigilância a saúde; participar de reuniões de equipes, realizar e participar de treinamentos e capacitação para o melhor desempenho de suas atividades e das equipes de saúde da família; realizar apoio matricial as equipes de saúde da família, cumprir protocolos e rotinas técnicas da SMS e do SUS; exercer outras atividades correlatas na Atenção Básica e serviços de urgência.
MÉDICO NEUROLOGISTA PLANTONISTA	Ensino superior completo com certificação de conclusão de Residência médica e especialização na área de atuação.	Realizar consultas, procedimentos e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.
MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	Ensino superior completo com certificação de conclusão de Residência médica e especialização na área de atuação.	Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM, em dia diferente ao plantão de corpo presente; Atendimento de traumas que chegam ao Pronto Socorro (urgências/emergências) Plantão na Unidade Hospitalar; Atendimento ao Pronto Socorro para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Realizar auxílio cirúrgico e cirurgias eletivas em data diferente do plantão de corpo presente; Acompanhar pós operatório; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
MÉDICO PEDIATRA	Ensino superior completo com certificação de conclusão de Residência médica e especialização na área de atuação.	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, prestar assistencial integral aos pacientes de ambulatório e ou internato; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, Propor, coordenar e participar de eventos que objetivem a discussão do tema de sua especialidade, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar residentes e estagiários, exercer ações de vigilância a saúde ; participar de reuniões de equipes, realizar e participar de treinamentos e capacitação para o melhor desempenho de suas atividades e das equipes de saúde da família ;realizar apoio matricial as equipes de saúde da família, cumprir protocolos e rotinas técnicas da SMS e do SUS; exercer outras atividades correlatas na Atenção Básica e serviços de urgência.
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	Ensino superior completo com certificação de conclusão de Residência médica e especialização na área de atuação.	Atendimento a crianças com quadro de urgência/emergência que procuram pelo Pronto Socorro e ou encaminhadas de outras Unidades e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação definida pelo CRM; Plantão dentro da Unidade Hospitalar; Suporte ao Pronto Socorro quando solicitado para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
MOTORISTA DE AMBULANCIA (VEÍCULOS)	Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D" e Certificação de Curso de Conductor de Veículos de	Transportar doentes, dentro e fora do Município; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; preencher formulário de quilometragem; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

PESADOS)	Emergência (CVE)	natureza do cargo.
ORIENTADOR COVID-19	Ensino médio completo	Fornecer orientações quanto à aplicação da legislação vigente; realizar abordagens externas para orientação na prevenção do contágio; desenvolver ações preventivas; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas; apoiar na identificação e resolução dos fatores que propagam a disseminação do vírus.
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo com registro no Conselho competente + Experiência mínima de seis meses na área de atuação.	Examinar o estado de nutrição da população; avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a comunidade; planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; estimar o custo médio da alimentação servida; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; participar de programas de educação nutricional; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo com registro no Conselho competente + Experiência mínima de seis meses na área de atuação.	Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial; realizar atendimento psicoterápico; participar do encaminhamento de alunos para atendimento especializado; planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo dos educandos com problemas de aprendizagem; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho competente	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrução cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino médio completo + Curso Técnico em Radiologia + registro no Conselho competente	Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados; operar equipamentos de raio X e similares como tomógrafo, mamógrafo e outros; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área concluído, com Registro no Conselho competente.	Efetuar a coleta de material empregando as técnicas e os instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados; realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo com registro no Conselho competente + Experiência mínima de seis meses na área de atuação.	Atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais; aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

1. O recebimento da documentação comprobatória dos requisitos para cada cargo não implica no deferimento imediata da inscrição, devendo ser analisada pela Comissão Examinadora, aplicando-se as normas previstas no Edital e na legislação pertinente.
2. A documentação deverá ser enviada através do e-mail <contratacoes.covid19@gmail.com>, mediante aviso de recebimento, nos termos do item 3 deste Edital.
3. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e validado pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.
4. A via original da documentação do título deverá ser apresentada, para conferência, quando da contratação.
5. Não serão considerados para efeito de Avaliação Curricular os documentos entregues fora do prazo estabelecido ou sem observar a forma e os critérios exigidos neste edital.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato (a) à função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- b) Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
- c) Imunodepressão;
- d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Gestação de alto risco;
- h) Doença hepática em estágio avançado;
- i) Obesidade (IMC ≥ 40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

ANEXO V

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação de Edital	11/05/2020	Veículo de comunicação oficialmente adotado pelo Município e sítio eletrônico oficial www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular	A partir da data de publicação do Edital, e enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19)	E-mail: contratacoes.covid19@gmail.com
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	Semanalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19)	Veículo de comunicação oficialmente adotado pelo Município e sítio eletrônico oficial www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Recurso contra resultado da avaliação curricular	Até as 23h59 min do primeiro dia útil seguinte à data da publicação semanal do resultado	E-mail contratacoes.covid19@gmail.com
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	Semanalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19)	Veículo de comunicação oficialmente adotado pelo Município e sítio eletrônico oficial www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2020	Semanalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19)	Veículo de comunicação oficialmente adotado pelo Município e sítio eletrônico oficial www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Homologação da Seleção Pública	Semanalmente, a cada nova listagem publicada	Veículo de comunicação oficialmente adotado pelo Município e sítio eletrônico oficial www.ribeiraodasneves.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato:

À Comissão,

Como candidato do Processo Seletivo Simplificado para CADASTRO RESERVA para a Função de

_____ (preencher conforme área de atuação), solicito a
revisão da Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Ribeirão das Neves/MG, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E

_____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA, e o(a) Sr.(a) _____ residente e domiciliado à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, MG, CEP _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 3.261/2010, que *“dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências”*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço no cargo de _____, para substituição ao (à) servidor (a), _____, em virtude de seu afastamento por _____, visando atender a de necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19), conforme Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública por até ____ (____) meses.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) terá sua jornada de trabalho de _____ (_____) horas semanais.

§1º. A frequência mensal do (a) contratado (a) será atestada pela chefia imediata.

§2º. A (s) ausência (s) do (a) contratado (a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração dos dias de serviços não executados

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

O(a) CONTRATADO(a), além do vencimento mensal e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito a:

- a) 13ª (décimo terceiro vencimento), proporcional aos meses de prestação de serviços, calculada com base no vencimento mensal;
- b) Vinculação ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- c) Férias proporcionais aos meses de prestação de serviços;
- d) Licença médica até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento;
- e) Licença maternidade/paternidade;
- f) Auxílio alimentação e auxílio transporte proporcionais aos dias efetivamente trabalhados, nos termos da legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO(A) CONTRATADO(A)

São deveres do CONTRATADO(a):

- a) Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- b) Prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Ribeirão das Neves;
- c) Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- d) Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;
- e) Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

g) Tratar a todos com urbanidade;

h) Cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA OITAVA - DO VENCIMENTO

O(a) CONTRATADO(A) receberá, mensalmente, a título de vencimento pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ _____
(_____).

§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao(à) CONTRATADO(a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativo às férias, proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base no vencimento mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º. A remuneração prevista no presente contrato, em hipótese alguma, será superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal Contratante ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal de acordo com a média de mercado.

§ 3º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§ 4º. Sobre os valores devidos ao(à) CONTRATADO(a) incidem os descontos legais, em especial o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária, nos termos do Decreto Federal nº. 3.028/1999 e da Legislação Geral da seguridade Social.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária _____ e das dotações correspondentes nos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato se extinguirá:

I - Pela expiração de sua vigência;

II - A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado ou encerramento da necessidade que gerou a contratação, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

III - Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;

IV - Por iniciativa do CONTRATADO;

V - Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VI - Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nas hipóteses dos incisos IV e V, nos termos do art. 8, § 1º, da Lei Municipal nº 3.261/2010, a extinção do contrato será comunicada com antecedência mínima de trinta dias à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato será no Quadro Interno da sede principal do Executivo, correrá por conta e ônus da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato. E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

(Nome do Contratado)